

## **Emenda Aditiva nº 80 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereador Reimont, Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **Texto**

Inclua-se, onde couber, no Artigo 9º, da proposição em tela, o seguinte Inciso com a redação que se segue:

“(…) - previsão de orçamento discriminado para despesas que serão efetuadas com receitas provenientes da privatização da CEDAE;”

## **Emenda Aditiva nº 81 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereador Reimont, Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Inclua-se o seguinte Parágrafo único no artigo 47, da proposição em tela, com a redação que se segue:

”Parágrafo único. O Poder Executivo buscará implementar no exercício de 2022 reajuste salarial para os servidores públicos do Município.”

## **Emenda Aditiva nº 82 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereador Reimont, Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Acrescente-se o seguinte Parágrafo único ao artigo 14, da proposição em tela, com a redação que se segue:

”Parágrafo único. A Lei Orçamentária para 2022 deverá discriminar as dotações destinadas ao cumprimento do art. 33 da Lei Municipal Nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001, bem como as dotações provenientes das medidas de capitalização do FUNPREVI pelo reconhecimento da dívida da Prefeitura com o Fundo, conforme Art. 5º da Lei Nº 6852/2021 que revogou o §6º do art. 33 da Lei Municipal Nº 3.344.”

## **Emenda Aditiva nº 83 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **Texto**

Acrescente-se o seguinte Inciso ao caput do Artigo 9º, da proposição em tela, com a redação que se segue:

”Art. 9º (...)

(...) - previsão de orçamento para retomada do Programa Carteiro Comunitário, com a entrega de correspondência sendo realizada por moradores locais, nas casas das favelas cariocas, em que a ECT não faz a entrega domiciliar

## **Emenda Aditiva nº 84 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **Texto**

Acrescente-se o seguinte Inciso ao caput do Artigo 9º, da proposição em tela, com a redação que se segue:

”Art. 9º (...)

(...) - previsão de orçamento para retomada do Programa Carteiro Comunitário, com a entrega de correspondência sendo realizada por moradores locais, nas casas das favelas cariocas, em que a ECT não faz a entrega domiciliar

## **Emenda Aditiva nº 85 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **Texto**

Acrescente-se o seguinte Inciso ao caput do Artigo 9º, da proposição em tela, com a redação que se segue:

”Art. 9º (...)

(...) - previsão de orçamento para retomada do Programa Carteiro Comunitário, com a entrega de correspondência sendo realizada por moradores locais, nas casas das favelas cariocas, em que a ECT não faz a entrega domiciliar

## **Emenda Aditiva nº 86 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Acrescente-se o seguinte Inciso ao caput do Artigo 9º, da proposição em tela, com a redação que se segue:

”Art. 9º (...)

(...) - previsão de orçamento para o Programa Rios Cariocas - Conservando Rios (antigo Programa Guardiões dos Rios), com a retirada de lixo dos corpos d'água das favelas, evitando enchentes, mau cheiro, infestação entre outros igualmente prejudiciais à saúde pública, higiene e saneamento.”

## **Emenda Aditiva nº 87 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Acrescente-se o seguinte Inciso ao caput do Artigo 9º, da proposição em tela, com a redação que se segue:

”Art. 9º (...)

(...) - previsão de orçamento discriminado por UPA.”



## **Emenda Aditiva nº 88 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Acrescente-se o seguinte Inciso ao caput do Artigo 9º, da proposição em tela, com a redação que se segue:

”Art. 9º (...)

(...) - previsão de orçamento para a retomada dos Restaurantes Populares a partir do novo ordenamento territorial aprovado na revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município.”

**Emenda Aditiva nº 89 de 14/06/2021 às 18:41:06**

**Autor**

Vereador Lindbergh Farias

**Coautoria**

Vereador Reimont, Vereadora Tainá de Paula

**Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

**Texto**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

## **Emenda Aditiva nº 90 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereador Reimont, Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Acrescente-se o seguinte Inciso ao §1º do Artigo 9º, da proposição em tela, com a redação que se segue:

”Art. 9º (...)

§1º (...)

(...) - demonstrativo da arrecadação do ISS por atividade geradora de receita;”

## **Emenda Aditiva nº 91 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereador Reimont, Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Modifique-se o caput do art. 25, da proposição em tela, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 Em cumprimento ao disposto no art. 259, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e no Art. 1º da Lei Complementar nº 6, de 28 de janeiro de 1991, com a proposta orçamentária será encaminhado quadro, contendo o quantitativo de pessoal e salários por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, com a discriminação por pessoal estatutário, regidos pela legislação trabalhista, ocupante de cargos em comissão e funções gratificadas e terceirizados.”

## **Emenda Aditiva nº 92 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereador Reimont, Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Modifique-se o caput do art. 25, da proposição em tela, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 Em cumprimento ao disposto no art. 259, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e no Art. 1º da Lei Complementar nº 6, de 28 de janeiro de 1991, com a proposta orçamentária será encaminhado quadro, contendo o quantitativo de pessoal e salários por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, com a discriminação por pessoal estatutário, regidos pela legislação trabalhista, ocupante de cargos em comissão e funções gratificadas e terceirizados.”

## **Emenda Aditiva nº 93 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereador Reimont, Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Modifique-se o caput do art. 25, da proposição em tela, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 Em cumprimento ao disposto no art. 259, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e no Art. 1º da Lei Complementar nº 6, de 28 de janeiro de 1991, com a proposta orçamentária será encaminhado quadro, contendo o quantitativo de pessoal e salários por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, com a discriminação por pessoal estatutário, regidos pela legislação trabalhista, ocupante de cargos em comissão e funções gratificadas e terceirizados.”

## **Emenda Aditiva nº 94 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereador Reimont, Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

### **Texto**

Modifique-se o caput do art. 25, da proposição em tela, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 Em cumprimento ao disposto no art. 259, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e no Art. 1º da Lei Complementar nº 6, de 28 de janeiro de 1991, com a proposta orçamentária será encaminhado quadro, contendo o quantitativo de pessoal e salários por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, com a discriminação por pessoal estatutário, regidos pela legislação trabalhista, ocupante de cargos em comissão e funções gratificadas e terceirizados.”

**Emenda Modificativa nº 95 de 14/06/2021 às 18:41:06**

**Autor**

Vereador Lindbergh Farias

**Coautoria**

Vereador Reimont

**Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Autor da Emenda: VEREADOR LINDBERGH FARIAS

**Texto**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Autor da Emenda: VEREADOR LINDBERGH FARIAS



## **Emenda Supressiva nº 96 de 14/06/2021 às 18:41:06**

### **Autor**

Vereador Lindbergh Farias

### **Coautoria**

Vereadora Tainá de Paula

### **Ementa**

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **Texto**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO